



### Portaria IFSC-39/2023

***Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo.***

A Vice-Diretora do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do IFSC, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representantes e respectivos suplentes dos **servidores técnicos e administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do IFSC/USP** realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2023**, das **9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras desta Portaria.

§ 1º - As representações referidas no “caput” deste artigo serão compostas da seguinte maneira:

- **02** representantes e respectivos suplentes na Congregação, com mandato de um ano, permitida a recondução.
- **01** representante e respectivo suplente no Conselho Técnico Administrativo, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§ 1º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços externos à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quanto forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores no respectivo colegiado.

§ 4º – Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir, em cada Colegiado.

Artigo 3º - Em caso de empate, serão adotadas as disposições contidas no artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 4º - As candidaturas serão registradas individualmente até às 16 horas do dia 21.11.2023, mediante requerimento ao Diretor, instruído com a declaração funcional pertinente e devidamente assinado pelo inscrito, através do e-mail: [edvane@ifsc.usp.br](mailto:edvane@ifsc.usp.br).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula digital será alfabética.

§ 3º - O quadro com os inscritos será divulgado por meio eletrônico até o dia 22.11.2023.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 12h do dia 24.11.2023 pela Assistência Acadêmica e serão decididos de plano pelo Diretor.



Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seus e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A proclamação do resultado geral será no dia útil imediatamente seguinte ao pleito.

Parágrafo Único - Do resultado do pleito caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a proclamação dos eleitos e serão decididos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 11 de outubro de 2023.

**Profa. Dra. Ana Paula Ulian de Araújo**  
Vice-Diretora em exercício

Registrado no Livro XXX.  
São Carlos, 11 de outubro de 2023.



Elizabeth Cristina Conti  
Assistente Acadêmico